



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI

N.º 007

## LEI MUNICIPAL nº 2.688 – 14/04/2015

23/01/15

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA AS FINALIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Adriana A. Albuquerque*  
Adriana A. Albuquerque  
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a doação com encargos de imóvel de propriedade do Município à empresa que atenda o disposto na Lei Municipal nº 2.635/2014, situado no Distrito Industrial I, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.933/08.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à empresa RCM – Montagens Industriais e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.460.361/0001-60, sete (7) imóveis não edificadas, os quais serão utilizados exclusivamente para os fins previstos na lei de regência do Distrito Industrial e ao Decreto que a regulamenta.

Parágrafo Único – A alienação dos imóveis obedecerá a rito próprio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante a dispensa de licitação com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Os imóveis, objeto desta doação, estão descritos como os lotes de números 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 da quadra 28, registrados no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, nas matrículas de números 15.405, lote de número três (3), com a área de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m<sup>2</sup>); 15.406, lote de número quatro (4), com a área de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m<sup>2</sup>); 15.407, lote de número cinco (5), com a área de setecentos e quarenta metros quadrados (740m<sup>2</sup>); 15.409, lote de número sete (7), com a área de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m<sup>2</sup>); 15.410, lote de número oito (8), com a área de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m<sup>2</sup>); 15.411, lote de número nove (9), com a área de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m<sup>2</sup>); 15.412, lote de número dez (10), com a área de setecentos e quarenta metros quadrados (740m<sup>2</sup>), totalizando a área de seis mil, cento e cinco metros quadrados (6.105m<sup>2</sup>).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Parágrafo Único - O imóvel cuja doação está sendo autorizada por esta Lei integra o Loteamento denominado Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade, devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arcos – Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Os imóveis citados no artigo anterior, destinam-se exclusivamente ao empreendimento da postulante e deverão estar vinculados ao seu projeto e em harmonia com a Lei Municipal nº 2.635/2014, sendo vedado o seu desvirtuamento e/ou alienação em desacordo com a lei de regência do Distrito Industrial.

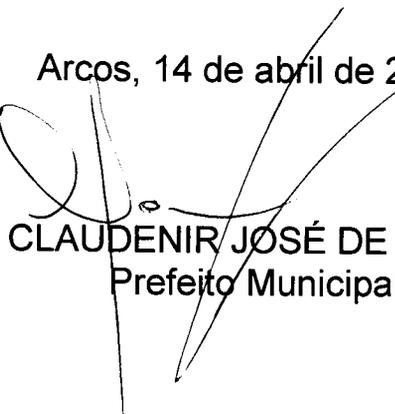
Art. 5º - Fica reconhecido como de interesse público a presente doação com encargos, nos termos do parecer exarado pela Comissão Coordenadora do Distrito Industrial.

Art. 6º - Fica atribuído aos imóveis, objeto desta Lei, o valor constante do Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliações, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Os encargos da donatária estão definidos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.635/2014 que rege a alienação de imóveis nos Distritos Industriais I e III.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 14 de abril de 2015.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal